



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 28/2025/CVM/SRE/GER-2

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Ofertante

**CAMAÇARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. / RAFAEL PAES
FREIRE/PEDRO GABRIEL PRÍNCIPE FERREIRA**

Av. Antônio de Góes, nº 742, sala 1102, Edf. Emp. Jopin, Pina, Recife, Pernambuco,
CEP: 51.010-000

pedro@portelasj.com

Assunto: **Registro de Distribuição Pública Primária de Contratos de
Investimento Coletivo
CVM/SRE/TIC/2024/0002.**

Senhor Requerente,

1. Com base na documentação constante do Processo SEI nº 19957.021306/2024-12 (RJ-2024-31678), comunicamos o registro da oferta pública de distribuição de contratos de investimento coletivo relativos ao empreendimento imobiliário de natureza hoteleira denominado “**Hotel IBIS Camaçari**” (“CIC Hoteleiro”), com as seguintes características:

- a) Número de unidades ofertadas: 80 (oitenta) Unidades Autônomas Hoteleiras (“UHs”);
- b) Preço unitário estimado por UH: entre R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);
- c) Valor estimado da Oferta: R\$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil reais);
- d) Ofertante: Camaçari Empreendimentos Imobiliários LTDA., na qualidade de Desenvolvedora;
- e) Comercializadores Imobiliários: Corretores de Imóveis e Sociedades de Corretores de Imóveis, devidamente inscritos no CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

2 . A subscrição do CIC hoteleiro deverá ocorrer em até 36 (trinta e seis)

meses, contados da data de publicação do Anúncio de Início da Distribuição, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, desde que previamente comunicada à CVM.

3 . Nos termos do art. 15 da Resolução CVM n.º 86/22, o Ofertante fica dispensado da contratação de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

4 . Alertamos que a distribuição de Contratos, ora autorizada, deverá se processar em estrita observância às normas contidas na Resolução CVM n.º 86/22.

5 . Ressaltamos a necessidade de envio à CVM dos arquivos eletrônicos do Prospecto Definitivo e dos Anúncios de Início e de Encerramento da oferta, quando das respectivas divulgações, em cumprimento ao disposto nos artigos 14, §1º; 17, inciso I; e 18, parágrafo único da Resolução CVM n.º 86/22.

Atenciosamente,

ELAINE MOREIRA M. DE LA ROCQUE
Gerente de Registro 2



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Moreira Martins de La Rocque, Gerente**, em 18/02/2025, às 17:15, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2265371** e o código CRC **626C7A59**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2265371** and the "Código CRC" **626C7A59**.*